MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 11/2023
Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001- 06**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **72.544.711/0001- 38**, sediada na Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/Paraná, neste ato representada por **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º **23069.189237/2022-55**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, iniciando em **10/02/2024** e terminando em **10/10/2024**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, iniciando em **13/11/2023** e terminando em **13/07/2024**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor – UFF
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR
Representante - ECONOMICA
CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)
Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)
Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Antônio Marins Capraro Junior**, **Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, **VICE-REITOR**, em 24/11/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/11/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Odete Helena de Carvalho Martins**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/11/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1774962** e o código CRC **3711472F**.